



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



000175

**CONTRATO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO - TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 29.001.517/0001-87, com sede na Terceira Avenida nº S/N, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, união estável, portador do CPF nº. 022.867.071-38 e RG. Nº 811.648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, **PESSOA/JURIDICA: TERUO TAKAHASHI E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.534.885/0001-22, Inscrição Estadual Nº 29.343.406-9 com sede no Endereço: Av. Pedro Ludovico Teixeira, Nº 1.357, Bairro: Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins - TO, por seu representante legal o Sr. TERUO TAKAHASHI, Cargo/Função: Proprietário, portador da Carteira de Identidade Nº 2.699.416 SSP/RJ, inscrito no CPF Nº 009.787.648-89. Doravante designada simplesmente CONTRATADO (a);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de Licitação Nº 039/2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material esportivo com objetivo de atender as necessidades das escolas deste Município de Bernardo Sayão – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.//	QUANT.	VLOR UNIT	VLOR TOTAL
1	Bolas p/ futsal costurada material microfibras ou termortec PU, peso máximo 390g, circunferência de 35-67 cm, câmara de ar butílica ou látex, válvula removível.	UN	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
2	Bolas p/ campo costurado material microfibras ou termortec PU, peso mínimo 410g, peso máximo 450g circunferência de 68-70 cm, câmara de ar butílica ou látex, válvula removível.	UN	10	R\$ 75,00	750,00
3	Bola para voleibol oficial adulto ultra fusion com selo CBV em material PU.	UN	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
4	Bola para tênis de mesa alta qualidade, feita de material abs, para treinamento e competição esportiva. CX com 10 unidades.	CX	06	R\$ 19,55	R\$ 117,30
5	Bola de basquete profissional tamanho oficial adulto material borracha.	UN	15	R\$ 52,80	R\$ 792,00
6	Bola de handebol H2L costurada oficial adulto com selo CBH em material PU.	UN	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

1



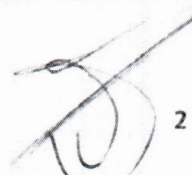
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



000176

7	Bola de borracha nº 08 para iniciação esportiva de boa qualidade.	UN	25	R\$ 16,10	R\$ 402,50
8	Bombas de encher bolas com dupla ação, composição Tubo: Nitrílica Handle: Acrilato Estireno, agulha e Policarbonato. Haste: Acrilato Butadieno Estireno. T Polipropileno. Fechos: Nitrílica Butadieno acompanha mangueira e uma agulha reserva.	UN	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
9	Cotoveleira para futsal em tecido elástico em Nylon, spandex na cor preto.	PAR	02	R\$ 47,90	R\$ 95,80
10	Uniforme completo, conjunto composto por: shorts, camisas mangas curtas e meias. Kit com 12 (doze) conjuntos incluindo as duas camisetas de goleiros com mangas longas, material poliéster.	CONJ	08	R\$ 1.305,10	R\$ 10.440,80
11	Faixa de capitão em Elástico	UN	06	R\$ 10,80	R\$ 64,80
12	Fita marcação vôlei areia na cor laranja duas laterais de 16m por 5cm e duas linhas de fundo de 8m por 5cm.	UN	04	R\$ 123,20	R\$ 492,80
13	Joelheira para voleibol em tecido elástico em Nylon, spandex na cor preta.	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
14	Medalhas para premiação de 4cm na cor amarelo ouro, prata e bronze, em latão com fita de tecido azul.	UN	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
15	Raquete para tênis de mesa de madeira emborrachada superfície lisa de 15,5cm de comprimento e 15cm de largura.	PAR	04	R\$ 34,90	R\$ 139,60
16	Rede de voleibol com 9,5mx1m, 4 faixas de algodão, faixa superior de 7cm e faixa superior de laterais de 5cm cordão de 2,5mm cada.	UN	05	R\$ 161,90	R\$ 809,50
17	Redes p/ traves futsal mat. Seda, medida 2,10x3,20m, 100% polipropileno, malha 12x12cm fio 4.	UN	05	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
18	Troféu para 1º lugar 100cm	UN	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
19	Troféu para 2º lugar 80cm	UN	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
20	Troféu para 3º lugar 70cm	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
21	Apito profissional tucano aneleira + bocal de silicone - Apito profissional tucano aneleira + bocal de silicone.	UN	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
22	Cartão para arbitragem	PAR	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
23	Placar de Mesa Marcador Manual Dobrável, Contador de Pontos, Material PVC.	UN	02	R\$ 175,50	R\$ 351,00
24	Chuteiras / tênis cabedal em coro sintético, solado de PVC, palmilha EVA para quadra de Futsal numeração do 35 ao 40.	PAR	12	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.679,10


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



000177

Valor total por extenso: R\$: 39.679,10 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme apresentação de nota fiscal dos produtos e certidões atualizadas;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a entregar os produtos conforme em edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

5.1. Entregar os produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico sempre que necessário;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entregar os produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



000178

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO entregar os produtos fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos produtos;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



000179

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ORG.	UNID.	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG.	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
06	01	763	12	361	0106	2157	3.3.90.30.00	1.500.1001
06	01	764	12	361	0106	2157	3.3.90.30.00	1.550.0000
06	01	766	12	361	0106	2157	3.3.90.30.00	1.569.0000
06	02	839	12	361	0107	2150	3.3.90.30.00	1.540.0000
06	01	817	12	365	0111	2178	3.3.90.30.00	1.500.1001

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 180

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplica o das san es previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima o conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplica o da san o prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caber  apenas pedido de reconsidera o, que dever  ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsidera o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elabora o de suas decis es, a autoridade competente ser  auxiliada pelo  rgo de assessoramento jur dico, que dever  dirimir d vidas e subsidi -la com as informa es necess rias.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS HIP TESES DE EXTIN O DOS CONTRATOS.

A inexecu o total ou parcial do Contrato ensejar  sua rescis o, com as consequ ncias contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.  14.133/2021. Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administra o especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.  da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contrata o de terceiros para assisti-los e subsidi -los com informa es pertinentes a essa atribui o, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CL USULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICA O

14.1 Para a efic cia da contrata o a mesma dever  ser publicada conforme lei federal n.  14.133 de 1.  de abril de 2021.

14.2 Quando a divulga o obrigat ria dos atos exigidos pela citada Lei N.  14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autoriza o ou extrato, a publicidade dar-se-  atrav s de sua publica o no Di rio Oficial do Munic pio, sem preju zo de sua tempestiva disponibiliza o no sistema de acompanhamento de contrata es do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulga o obrigat ria dos atos exigidos pela citada Lei N.  14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-  atrav s de sua disponibiliza o integral e tempestiva no Portal da Transpar ncia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 181

do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão - TO, 17 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Secretário de Educação

(05.534.885/0001-22)
Insc. Est. 29.343.406-9
Terou Takahashi & Cia LTDA
Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 135
Centro CEP: 77760-000
Colinas do Tocantins - TO

TEROU TAKAHASHI E CIA LTDA
CNPJ: 05.534.885/0001-22
TEROU TAKAHASHI
CPF: 009.787.648-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Inedite F.S. Takahashi CPF: 978 727 841 - 49